



SENADO FEDERAL
PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

ANEXO VII DA DECISÃO NORMATIVA TCU N° 124, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL
PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

PROCESSO Nº : 016.238/13-3

REFERÊNCIA : Processo de prestação de contas anual do Senado Federal

PRONUNCIAMENTO DE QUE TRATA O ART. 52 DA LEI Nº 8.443/92 E
DECISÃO NORMATIVA 124/2012, DO TCU.

Em conformidade com o disposto no artigo 52 da Lei nº 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no **Relatório de Auditoria de Gestão nº 001/2013-SCINT/SF** e no **Certificado de Auditoria nº 001/2013-SCINT/SF**, bem como no **Parecer do Diretor da Secretaria de Controle Interno** do Senado Federal, constantes do processo de contas do órgão Senado Federal (Processo nº 016.238/13-3) relativa ao exercício de 2012, cujas conclusões opinaram pela regularidade da gestão examinada, com ressalvas, ressaltando que determinei à administração do Senado Federal a implementação de todas as providências necessárias ao saneamento das ocorrências que ensejaram as ressalvas apontadas pela Secretaria de Controle Interno.

Encaminhe-se o referido processo ao Egrégio Tribunal de Contas da União, para julgamento, na forma prevista no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília-DF, de julho de 2013.

RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal